



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 7 dias do mês de junho de 2024, às 17h00m, em Joinville, Santa Catarina, na Rua Nove de Março, n. 737, Centro, CEP 89.201-400.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124 §4º, da Lei n. 6.404/76 das S.A., face à presença de acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas em livro próprio.

3. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: Nos termos do art. 294, III, da LSA, as Demonstrações Financeiras referente ao exercício social findo em 31.12.2023, foram publicadas no dia 7 de junho na Central de Balanços nos links <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/138749> e <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/138750>.

4. MESA: Assumiu a Presidência da mesa o Sr. **GUSTAVO FONTENELLE MATIAS**, que convidou a mim, **Silvio Correia Dias**, advogado inscrito na OABP/PR sob nº 93.107, para secretariar os trabalhos.

5. ORDEM DO DIA: I. Assembleia Geral Ordinária: (i) Tomar a conta dos administradores; (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia; (iii) deliberar sobre o resultado do exercício de 2023; (iv) a reeleição da Diretoria da Companhia; **II. Assembleia Geral Extraordinária:** (i) a alteração dos artigos 12 a 19 para adequar as atribuições e composição da Diretoria da Companhia; (ii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações; (iii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas em Assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Após a leitura e revisão dos documentos da Companhia, tal qual consta da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue:

I – Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) Aprovar, sem qualquer ressalva, as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

(ii) Aprovar o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, datados de 31 de dezembro de 2023, publicadas nos termos do art. 294, III, da LSA;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243702990 Protocolo 243702990 de 04/07/2024 NIRE 42300048992

Nome da empresa AGS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 425392267028822

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/07/2024



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024**

(iii) Aprovar a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

(iv) Atendidos os requisitos pertinentes, foi reeleito para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, com início em 07.06.2024 e término em 06.06.2027, permitida a reeleição de (a) **Diretor Presidente**: Gustavo Fontenelle Matias, brasileiro, casado, empresário, nascido em 07/12/1970, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1162705969, expedida em 09/03/1989, pelo DETRAN/PI, onde consta o RG n. 531.944-7 SSP/PI e o CPF/MF sob o n. 396.449.523-91, residente e domiciliado em Joinville, Santa Catarina, Travessa São José, 282, Apto. 1801-C, Centro, CEP 89.201-495. Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Diretor entre o dia 25 de abril de 2024 e a presente data.

II – Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Aprovar a reforma do Estatuto Social para alterar a redação dos artigos 12 a 19 do Estatuto Social, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 12 - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por 1 (um) membro, residentes no País, eleito pela Assembleia Geral para mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, no todo ou em parte, sendo ele designado Diretor Presidente com qualificação condizente com seus cargos, observando-se critérios adotados em mercado.

§ 1º - A investidura do diretor em seu respectivo cargo far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", após apresentação de declaração elaborada e assinada pelo Diretor em conformidade com o art. 147, §4º, da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad judicium.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar seu membro para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243702990 Protocolo 243702990 de 04/07/2024 NIRE 42300048992

Nome da empresa AGS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 425392267028822

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/07/2024

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024**

Seção II - Funcionamento da Diretoria

Artigo. 13 - A Diretoria poderá, por meio de deliberação única lavrada em Ata de Deliberação de Diretoria, a ser realizada sempre que os interesses sociais e as disposições deste Estatuto assim o exigirem.

Artigo 14 – A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de um dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo as reuniões realizarem-se fora da sede social, quando conveniente aos interesses da Sociedade, lavrando-se em atas no livro próprio.

§ 1º - As reuniões serão convocadas por qualquer dos Diretores, por carta protocolada ou mensagem eletrônica (e-mail), entregue ao outro Diretor com 5 (cinco) dias de antecedência, devendo o instrumento de convocação estabelecer o dia e a hora da reunião, além de breve descrição das matérias da ordem do dia.

§ 2º - As reuniões de Diretoria poderão ser realizadas em qualquer local e a qualquer tempo, ou, ainda, por videoconferência, independentemente da formalidade de convocação prevista neste artigo, se a ela estiverem presentes todos os seus membros.

§ 3º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria, cabendo a cada Diretor um voto, devendo ser reduzidas a escrito, por meio de uma ata, que deverá ser lavrada no livro de "Atas de Reunião da Diretoria", e, caso contiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada perante a Junta Comercial e publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

§ 4º. Na hipótese de empate de votos, a Diretoria deverá submeter a matéria à deliberação da Assembleia Geral.

§ 5º - O Conselho de Administração por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleito seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

Seção III - Competência da Diretoria

Artigo 15 - Compete à Diretoria:

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024**

III – Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IV – Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, que não ultrapasse o valor de ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;

VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e

XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 18, §§ 2º e 3º deste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

Artigo 16. Compete ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados anuais aprovados pelos acionistas;



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024**

II – Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;

III – Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV – Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

V - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprová-las;

Artigo 17. Compete, ainda, cumulativamente, ao Diretor Presidente:

I - Coordenar as ações para implementação, supervisão e manutenção de controles internos, necessários ao bom funcionamento da Companhia;

II - Desenvolver políticas voltadas para o planejamento administrativo, financeiro, contábil e de recursos humanos da Companhia e de suas controladas;

III - Coordenar a captação de recursos, a contratação e renegociação de financiamentos para a Companhia e suas controladas, submetendo tais operações à prévia aprovação da Diretoria e da Assembleia Geral, quando for o caso, nos termos deste Estatuto;

IV - Avaliar e encaminhar para decisão da Diretoria e da Assembleia Geral, a prestação de garantias pela Companhia e suas controladas;

V - Estruturar os recursos financeiros para novos negócios e investimentos pela Companhia, conforme a orientação da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI - Administrar as áreas administrativa e financeira da Companhia;

VII - Coordenar a contratação de seguros e garantias para a Companhia e suas controladas;

VIII - Coordenar a execução do Plano de Negócios da Companhia aprovado pelos acionistas.

Artigo 18 - A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, por seu Diretor, isoladamente.



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024**

§ 1º - A representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos, caberá ao Diretor Presidente ou um procurador com poderes específicos nomeado nos termos deste instrumento.

§ 2º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por qualquer dos seus Diretores, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

§ 3º - As procurações "ad judicium" da Companhia serão subscritas por qualquer Diretor e outorgadas por prazo indeterminado

Artigo 19 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

(ii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para que passe a vigorar, na íntegra, conforme alterações acima.

(iii) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação das deliberações tomadas; e

(iv) Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Ordinária na forma de sumário.

7. ENCERRAMENTO: Restando-se nada mais a se tratar na presente Assembleia, fica lavrada a ata referente a esta Assembleia Geral Ordinária, depois de lida, aprovada e assinada por todos os acionistas da Companhia, ficando desde logo autorizada a publicação da mesma na forma de extrato.

GUSTAVO FONTENELLE MATIAS

Presidente da Assembleia

SILVIO CORREIA DIAS

*OAB/PR 93.107
Secretário*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243702990 Protocolo 243702990 de 04/07/2024 NIRE 42300048992

Nome da empresa AGS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 425392267028822

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/07/2024



243702990

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
PROTOCOLO	243702990 - 04/07/2024
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300048992
CNPJ 30.272.005/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2024
SOB N: 20243702990

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20243702990

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05653012920 - SILVIO CORREIA DIAS - Assinado em 19/07/2024 às 17:01:04

Cpf: 39644952391 - GUSTAVO FONTENELLE MATIAS - Assinado em 19/07/2024 às 17:07:45



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243702990 Protocolo 243702990 de 04/07/2024 NIRE 42300048992

Nome da empresa AGS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 425392267028822

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/07/2024



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024**

"ESTATUTO SOCIAL

AGS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ/MF Nº 30.272.005/0001-34 – NIRE 42300048992

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º - "AGS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A" é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede em Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Nove de Março, 737, Sala B, Centro, CEP 89.201-400.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, para a consecução de seus objetivos, criar, extinguir ou transferir filiais, agências, escritórios, representação e outros estabelecimentos, no país e no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a administração e gestão de bens e valores próprios e participação em outras sociedades comerciais ou civis, com atividades preponderantemente não-financeira, como controladora de capital (holding)- (CNAE 6462-0/00); compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2-01); administração e aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02); loteamento de imóveis próprios (CNAE 6810-2/03); e, incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00).

§ 1º - A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

§ 2º - A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º - A Sociedade iniciará as suas atividades na data de registro perante a Junta Comercial de Santa Catarina e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 1.775.000,00 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243703031 Protocolo 243703031 de 04/07/2024 NIRE 42300048992

Nome da empresa AGS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 425392267028822

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/07/2024



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024**

reais), dividido em 1.775.000 (um milhão setecentas e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal e inconversíveis de uma espécie em outra.

§ 1º – A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

§ 2º – As cautelas ou certificados de ações, se emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores.

§ 3º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

Artigo 7º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º - A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral:

I - Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;

II - Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;

III - Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;

IV - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

V - Fixar a remuneração global anual dos diretores;



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024**

VI - Atribuir os Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;

VII - Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;

VIII - Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;

IX - Autorizar a aquisição e/ou a alienação, a qualquer título, de bens imóveis no valor acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

X - Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;

XI – Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

XII – Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por exercício social.

XIII – Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;

XIV – Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

XV – Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/07/2024

Certifico o Registro em 24/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243703031 Protocolo 243703031 de 04/07/2024 NIRE 42300048992

Nome da empresa AGS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 425392267028822

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024**

companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XVI – Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVII – Autorizar a celebração de quaisquer contratos de longo prazo, entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por exercício social.

XVIII - Decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XIX - Autorização de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 10 – As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas, pela maioria simples do capital votante.

Parágrafo Único - As matérias que exigirem “quorum” qualificado nos termos do artigo 136 da Lei de sociedades anônimas serão aprovadas pelos acionistas que representem metade das ações com direito a voto.

CAPÍTULO IV

Seção I – Administração

Artigo 11 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024**

pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 12 - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por 1 (um) membro, residentes no País, eleito pela Assembleia Geral para mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, no todo ou em parte, sendo ele designado Diretor Presidente com qualificação condizente com seus cargos, observando-se critérios adotados em mercado.

§ 1º - A investidura do diretor em seu respectivo cargo far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", após apresentação de declaração elaborada e assinada pelo Diretor em conformidade com o art. 147, §4º, da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad judícia.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar seu membro para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

Seção II - Funcionamento da Diretoria

Artigo. 13 - A Diretoria poderá, por meio de deliberação única lavrada em Ata de Deliberação de Diretoria, a ser realizada sempre que os interesses sociais e as disposições deste Estatuto assim o exigirem.

Artigo 14 – A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de um dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo as reuniões realizarem-se fora da sede social, quando conveniente aos interesses da Sociedade, lavrando-se em atas no livro próprio.

§ 1º - As reuniões serão convocadas por qualquer dos Diretores, por carta protocolada ou mensagem eletrônica (e-mail), entregue ao outro Diretor com 5 (cinco) dias de antecedência, devendo o instrumento de convocação estabelecer o dia e a hora da reunião, além de breve descrição das matérias da ordem do dia.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/07/2024

Certifico o Registro em 24/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243703031 Protocolo 243703031 de 04/07/2024 NIRE 42300048992

Nome da empresa AGS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 425392267028822

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024**

§ 2º - As reuniões de Diretoria poderão ser realizadas em qualquer local e a qualquer tempo, ou, ainda, por videoconferência, independentemente da formalidade de convocação prevista neste artigo, se a ela estiverem presentes todos os seus membros.

§ 3º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria, cabendo a cada Diretor um voto, devendo ser reduzidas a escrito, por meio de uma ata, que deverá ser lavrada no livro de "Atas de Reunião da Diretoria", e, caso contiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada perante a Junta Comercial e publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

§ 4º. Na hipótese de empate de votos, a Diretoria deverá submeter a matéria à deliberação da Assembleia Geral.

§ 5º - O Conselho de Administração por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleito seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

Seção III - Competência da Diretoria

Artigo 15 - Compete à Diretoria:

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III – Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IV – Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, que não ultrapasse o valor de ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024**

políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;

VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e

XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 18, §§ 2º e 3º deste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

Artigo 16. Compete ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados anuais aprovados pelos acionistas;

II – Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;

III – Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV – Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

V - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprová-las;

Artigo 17. Compete, ainda, cumulativamente, ao Diretor Presidente:

I - Coordenar as ações para implementação, supervisão e manutenção de controles internos, necessários ao bom funcionamento da Companhia;



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024**

II - Desenvolver políticas voltadas para o planejamento administrativo, financeiro, contábil e de recursos humanos da Companhia e de suas controladas;

III - Coordenar a captação de recursos, a contratação e renegociação de financiamentos para a Companhia e suas controladas, submetendo tais operações à prévia aprovação da Diretoria e da Assembleia Geral, quando for o caso, nos termos deste Estatuto;

IV - Avaliar e encaminhar para decisão da Diretoria e da Assembleia Geral, a prestação de garantias pela Companhia e suas controladas;

V - Estruturar os recursos financeiros para novos negócios e investimentos pela Companhia, conforme a orientação da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI - Administrar as áreas administrativa e financeira da Companhia;

VII - Coordenar a contratação de seguros e garantias para a Companhia e suas controladas;

VIII - Coordenar a execução do Plano de Negócios da Companhia aprovado pelos acionistas.

Artigo 18 - A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, por seu Diretor, isoladamente.

§ 1º - A representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos, caberá ao Diretor Presidente ou um procurador com poderes específicos nomeado nos termos deste instrumento.

§ 2º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por qualquer dos seus Diretores, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

§ 3º - As procurações "ad judicium" da Companhia serão subscritas por qualquer Diretor e outorgadas por prazo indeterminado

Artigo 19 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO V



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024**

Do Conselho Fiscal

Artigo 20 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 21 – O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 22 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

Exercício Social

Artigo 23 - O exercício social da Companhia terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Administração fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 24 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 25 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024**

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

CAPÍTULO VII

Liquidação da Companhia

Artigo 26 - A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Artigo 27 – O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 28 – Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 29 - O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Joinville/SC."





243703031

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
PROTOCOLO	243703031 - 04/07/2024
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300048992
CNPJ 30.272.005/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2024
SOB N: 20243703031

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39644952391 - GUSTAVO FONTENELLE MATIAS - Assinado em 19/07/2024 às 17:08:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243703031 Protocolo 243703031 de 04/07/2024 NIRE 42300048992

Nome da empresa AGS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 425392267028822

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/07/2024



TERMO DE POSSE – DIRETORIA

Aos 07 dias do mês de junho de 2024, às 17h00min, na sede de **AGS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A** (“Companhia”), localizada em Joinville, Santa Catarina, na Rua Nove de Março, n. 737, Centro, CEP 89.201-400, comparecem e tomam posse, na qualidade do **Diretor Presidente**: Gustavo Fontenelle Matias, brasileiro, casado, empresário, nascido em 07/12/1970, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1162705969, expedida em 09/03/1989, pelo DETRAN/PI, onde consta o RG n. 531.944-7 SSP/PI e o CPF/MF sob o n. 396.449.523-91, residente e domiciliado em Joinville, Santa Catarina, Travessa São José, 282, Apto. 1801-C, Centro, CEP 89.201-495, da Diretoria de **AGS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, eleito em 07 de junho de 2024, pela Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração, para mandato de 3 (três) anos, com início em 07 de junho de 2024 e encerramento em 06 de junho de 2027.

O Diretor ora investido em seu cargo, declara não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

GUSTAVO FONTENELLE MATIAS

Diretor Presidente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243120281 Protocolo 243120281 de 19/07/2024 NIRE 42300048992

Nome da empresa AGS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 425392267028822

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/07/2024





243120281

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
PROTOCOLO	243120281 - 19/07/2024
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300048992
CNPJ 30.272.005/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2024
SOB N: 20243120281

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39644952391 - GUSTAVO FONTENELLE MATIAS - Assinado em 19/07/2024 às 17:06:58



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243120281 Protocolo 243120281 de 19/07/2024 NIRE 42300048992

Nome da empresa AGS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 425392267028822

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/07/2024



ATIVO TOTAL	2.365.369,68
ATIVO	2.365.369,68
CIRCULANTE	1.050.187,88
DISPONIBILIDADES	523.728,23
CLIENTES	18.257,68
OUTROS CREDITOS	500.031,12
IMPOSTOS A COMPENSAR E RECUPER	8.170,85
NAO CIRCULANTE	1.315.181,80
INVESTIMENTOS	1.315.181,80
TOTAL DO ATIVO	2.365.369,68
PASSIVO TOTAL	2.365.369,68
PASSIVO	557.245,23
CIRCULANTE	557.245,23
OBRIGACOES FISCAIS	20.257,76
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.622,66
OUTRAS OBRIGACOES	529.364,81
PATRIMONIO LIQUIDO	1.808.124,45
CAPITAL SOCIAL	1.775.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	1.775.000,00
RESERVAS	33.124,45
RESERVAS DE LUCROS	33.124,45
TOTAL DO PASSIVO	2.365.369,68

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 2.365.369,68 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

TANIA TAVARES FELICIANO DE DEUS LIMA:00761335919
Assinado de forma digital por TANIA TAVARES FELICIANO DE DEUS LIMA:00761335919
Dados: 2024.06.07 16:17:47 -03'00'

TANIA TAVARES FELICIANO DE DEUS LIMA
CONTADORA
CRC 054990/O-9

GUSTAVO FONTENELLE MATIAS
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF 396.449.523-91

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUSTAVO FONTENELLE MATIAS
Data: 06/06/2024 23:51:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=lt9g8R8SWDMzk-1pFP1Yx1Q&chave2=Ug8oowwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39644952391-GUSTAVO FONTENELLE MATIAS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/07/2024

Certifico o Registro em 24/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243703244 Protocolo 243703244 de 04/07/2024 NIRE 42300048992

Nome da empresa AGS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 425392267028822

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



CNPJ: 30.272.005/0001-34
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 01/2023 a 12/2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	846.818,05
RECEITA	846.818,05
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	31.076,11
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	31.076,11
RECEITA LÍQUIDA	815.741,94
CUSTOS	408.337,55
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	408.337,55
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	408.337,55
LUCRO BRUTO	407.404,39
DESPESAS OPERACIONAIS	75.863,38
DESPESAS OPERACIONAIS	75.620,27
DESPESAS GERAIS	75.620,27
DESPESAS TRIBUTARIAS	4.124,53
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	71.495,74
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	243,11
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	243,11
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	331.541,01
RECEITAS FINANCEIRAS	56.580,67
RECEITAS FINANCEIRAS	56.580,67
DESPESAS FINANCEIRAS	846,78
DESPESAS FINANCEIRAS	846,78
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	387.274,90
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	39.212,65
(-)CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O	15.998,95
(-)PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RE	23.213,70
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	348.062,25



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO FONTENELLE MATIAS

Data: 06/06/2024 23:56:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>GUSTAVO FONTENELLE MATIAS
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF 396.449.523-91TANIA TAVARES
FELICIANO DE DEUS
LIMA:00761335919Assinado de forma digital por
TANIA TAVARES FELICIANO DE
DEUS LIMA:00761335919
Dados: 2024.07.11 17:15:25
+03'00'TANIA TAVARES FELICIANO DE DEUS LIMA
CONTADORA
CRC 054990/O-9

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/07/2024

Certifico o Registro em 24/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243703244 Protocolo 243703244 de 04/07/2024 NIRE 42300048992

Nome da empresa AGS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 425392267028822

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



243703244

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
PROTOCOLO	243703244 - 04/07/2024
ATO	223 - BALANCO
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 42300048992
CNPJ 30.272.005/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2024
SOB N: 20243703244

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39644952391 - GUSTAVO FONTENELLE MATIAS - Assinado em 19/07/2024 às 17:09:16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243703244 Protocolo 243703244 de 04/07/2024 NIRE 42300048992

Nome da empresa AGS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 425392267028822

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/07/2024